

PUBLICIDADE LEGAL

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Fechada - CNPJ 18.705.246/0001-24 - NIRE 43.300.068.439
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Conforme art. 6º, § 1º, do Estatuto Social da **MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.** ("Companhia"), ficam convocados os seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de setembro de 2025, às 14h30min, na sede administrativa da Companhia, na Avenida Severo Dullius, nº 1.395, 12º Andar, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.200-310, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal. Porto Alegre, 28 de julho de 2025. **Hélio de Oliveira Siqueira** - Diretor Presidente.

Jornal do Comércio

O CONTEÚDO
QUE FAZ
A DIFERENÇA
NO SEU
DIA A DIA.

Escaneie o
QRCode e
acesse o
canal
do JC



BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de Reais – R\$)						
ATIVO			PASSIVO			
	Nota	31/12/2024	31/12/2023	Nota	31/12/2024	31/12/2023
		(reapresentado)			(reapresentado)	
Ativo				Passivo e Patrimônio líquido		
<i>Circulante</i>				<i>Circulante</i>		
Caixa e equivalentes de caixa.....	5	3.770	939	Fornecedores.....	50.589	57.769
Devedores por cessão de direitos econômicos.....	6	101.441	40.742	Empréstimos e financiamentos.....	13	133.162
Contas a receber.....	7	126.987	121.080	Direito de imagem a pagar.....	23.838	25.903
Estoques.....		5.323	5.452	Obrigações com atletas e clubes.....	14	115.834
Adiantamentos.....	8	3.867	11.001	Credores participação negociação de atletas.....	15	59.594
Devedores diversos.....	9	7.403	7.029	Obrigações trabalhistas.....	16	32.578
Outros créditos.....	10	2.964	1.031	Obrigações fiscais e sociais.....	17	34.213
		251.755	187.274	Parcelamentos tributários.....	18	57.608
				Contas a pagar.....	19	51.605
<i>Não circulante</i>				Receitas diferidas.....	20	32.151
Realizável a longo prazo.....		1.108	1.379	Cessão por direito de exploração.....	21	19.539
Títulos de capitalização.....		86.667	8.001			610.711
Devedores por cessão de direitos econômicos.....	6	60.685	106.333			478.466
Contas a receber.....	7			<i>Não circulante</i>		
				Fornecedores.....	19	6.014
Depósitos judiciais.....	22	12.577	20.700	Contas a pagar.....	13	2.756
		161.037	136.413	Empréstimos e financiamentos.....	15	55.228
				Credores participação negociação de atletas.....	17	52.869
				Obrigações fiscais e sociais.....	18	231.421
				Parcelamentos tributários.....	20	16.264
				Receitas diferidas.....	21	173.921
				Cessão por direito de exploração.....	22	42.504
				Provisões para contingências.....		636.846
						560.112
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....	430.359	430.756
				Déficit acumulado.....	(197.362)	(116.604)
					288.958	370.113
				Patrimônio líquido		
				Patrimônio social.....	2.600	2.600
				Reserva de subvenção governamental.....	53.361	53.361
				Ajuste de avaliação patrimonial.....		



O CLUBE
DO POVO

SPORT CLUB INTERNACIONAL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

por participação negociação de atletas (nota 15), Parcelamentos tributários (nota 18), contas a pagar (nota 19), receitas diferidas (nota 20), cessão por direito de exploração (nota 21) e outras obrigações.

2.4.2 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.4.3 “Impairment” de ativos financeiros

Os ativos mensurados ao custo amortizado são revisados a cada exercício para avaliar se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros estar deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por “impairment” são incorridas somente se houver evidência objetiva de “impairment” como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um “evento de perda”) e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. O Clube avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de “impairment”. Os critérios que o Clube usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por “impairment” incluem:

- (i) dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- (iii) torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;
- (iv) o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- (v) dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:

- mudanças adversas na situação do pagamento dos devedores na carteira;
- condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

O montante do déficit é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo as perdas com créditos futuros que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros.

O valor contábil do ativo é reduzido e o valor da perda é reconhecido na demonstração de resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por “impairment” é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, o Clube pode mensurar o “impairment” com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por “impairment” diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o “impairment” ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor ou realização do ativo em caixa), a reversão da perda por “impairment” reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração de resultado.

2.4.4 Instrumentos financeiros derivativos

O Clube não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios de 2024 e de 2023.

2.5 Devedores por cessão de direitos econômicos

Este grupo representa valores a receber provenientes de negociações de direitos econômicos ou federativos incidentes sobre os atletas.

Na composição deste grupo, são apresentados saldos de negociações de venda ou empréstimo de atletas, bem como valores a receber relativos a direitos de formação de atletas (como mecanismo de solidariedade ou indenização por formação).

Os devedores por cessão de direitos econômicos são inicialmente reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros e, quando aplicável, deduzidos das Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa.

2.6 Contas a receber

As contas a receber correspondem aos valores a receber das suas diversas fontes de receita no decurso normal das atividades do Clube. Se o prazo de recebimento for igual ou menor que 12 meses, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros e, quando aplicável, deduzidos das Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa.

2.7 Imobilizado

É demonstrado ao custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear, considerando a estimativa de vida útil econômica dos respectivos componentes. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração. A vida útil dos bens do ativo imobilizado está mencionada na nota 11.

2.8 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis compreendem: atletas contratados, atletas adquiridos por empréstimos, atletas formados e softwares, deduzido da amortização acumulada, calculada pelo método linear, considerando a estimativa de vida útil econômica dos respectivos componentes.

Os custos com atletas estão compostos como segue:

(i) Atletas Contratados e Adquiridos por Empréstimos:

Compreendem os atletas que chegaram formados ao clube. Representa os gastos inerentes à contratação e manutenção de contratos destes profissionais, como aquisição de direitos econômicos, intermediações pagas a agentes, taxas federativas, renovações de contrato e etc.

(ii) Atletas Formados:

Representam todos os atletas que integraram as categorias de base do Clube e foram promovidos ao plantel profissional de forma definitiva.

Seu custo será formado pelo custo de formação, acumulado até a data da profissionalização, pelos custos com taxas federativas/confederativas, luvas e intermediações por contratos, se houver.

(***) Atletas em formação:

São todos os atletas integrantes das categorias de base do Clube, e seu custo é calculado de acordo com a ITG 2003 (R1) e OTG 2003. São controlados individualmente, por atleta e categoria.

Em dezembro de 2023, o conselho federal de contabilidade, aprovou o projeto de atualização ITG 2003 (R2). A nova redação estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2024, os gastos com formação de atletas não serão mais registrados como ativos intangíveis, mas sim diretamente em contas de resultado. Os saldos existentes na conta de atletas em formação até 31 de dezembro de 2023 devem ser integralmente baixados em 1º de janeiro de 2024 contra o patrimônio líquido. Nota explicativa 04. O Clube realizou as baixas dos atletas em formação conforme orientação da ITG 2003 (R2).

Amortização:

Calculada mensalmente pelo método linear para alocar o custo dos direitos econômicos de atletas profissionais, aos seus valores residuais durante o período do contrato do Clube com o atleta.

(iii) Softwares:

Compreendem os valores de direito de uso dos softwares utilizados pelo Clube.

2.9 “Impairment” de ativos não financeiros

Os ativos não financeiros são revisados anualmente para identificar possíveis evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

2.10 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, inicialmente reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros e classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período igual ou inferior a 12 meses, caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

2.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros, ajustados até a data do balanço.

2.12 Obrigações com atletas, clubes, direitos de imagem contratados a pagar e credores por participação e negociação de atletas

Apresentam os valores devidos e de conhecimento da Administração e incorridos até a data das demonstrações contábeis, inclusive atualizados pela variação cambial, quando aplicável.

Obrigações com atletas: a movimentação é composta por ajudas de custo de atletas da categoria de base.

Obrigações com clubes: aquisição de atletas, definitiva ou temporária junto ao clube detentor.

Direitos de imagem: obrigação advinda do direito adquirido temporariamente no que tange à utilização da imagem dos atletas profissionais ou comissão técnica.

Credores por participação de atletas: obrigações decorrentes da aquisição de atletas junto a empresas detentoras, ou repasse dos valores devidos relativos à participação destes.

Credores por negociação de atletas: passivo composto por obrigações junto a intermediadores, que participaram nas negociações de compra ou venda de direitos econômicos.

2.13 “PROFUT”

Apresentam os valores corrigidos monetariamente, conhecidos pela Administração, referentes a débitos fiscais e sociais, consolidados pelas autoridades competentes.

2.14 PERT (Programa especial de regularização tributária)

Apresentam os valores corrigidos monetariamente, conhecidos pela Administração,

referentes a débitos fiscais e sociais, consolidados pelas autoridades competentes.

2.15 Provisões

Provisões são reconhecidas quando o Clube tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado. É provável que recursos econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Se houver expectativa de reembolso, como em contratos de seguro, ele é registrado como um ativo separado, desde que seja praticamente certo. A despesa correspondente é apresentada na demonstração do resultado, já descontado o reembolso.

2.16 Subvenções governamentais

As subvenções governamentais são reconhecidas quando existe segurança razoável de que o Clube irá atender as condições relacionadas e que as subvenções serão recebidas.

As subvenções governamentais são reconhecidas no resultado de acordo com as premissas definidas no projeto de incentivo e são registradas em conta específica da demonstração de resultados.

Na destinação do resultado do exercício os valores relativos às subvenções para investimento são transferidos para o patrimônio líquido.

2.17 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida e/ou a receber pela comercialização de suas diversas fontes de receita no curso normal das atividades do Clube. A receita é apresentada líquida das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. O Clube reconhece a receita quando os efeitos de um contrato com um cliente que esteja dentro do alcance do pronunciamento técnico CPC 47, somente quando todos os critérios a seguir forem atendidos:

- (a) quando as partes do contrato aprovarem o contrato (por escrito, verbalmente ou de acordo com outras práticas usuais de negócios) e estiverem comprometidas em cumprir suas respectivas obrigações;
- (b) quando a entidade puder identificar os direitos de cada parte em relação aos bens ou serviços a serem transferidos;
- (c) quando a entidade puder identificar os termos de pagamento para os bens ou serviços a serem transferidos;
- (d) quando o contrato possuir substância comercial (ou seja, espera-se que o risco, a época ou o valor dos fluxos de caixa futuros da entidade se modifiquem como resultado do contrato);
- (e) quando as obrigações de “performance” identificadas forem satisfeitas; e
- (f) quando for provável que a entidade receberá a contraprestação a qual terá direito em troca dos bens ou serviços que serão transferidos.

recebimento do valor da contraprestação é provável, a entidade deve considerar apenas a capacidade e a intenção do cliente de pagar esse valor da contraprestação quando devido. O valor da contraprestação a qual a entidade tem direito pode ser inferior ao preço declarado no contrato se a contraprestação for variável, pois a entidade pode oferecer uma redução de preço.

2.18 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, o Clube faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas nas respectivas notas explicativas.

Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não estraram em vigor em 31 de dezembro 2024

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis do Clube, estão descritas a seguir. O Clube pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. O Clube ainda está avaliando os impactos dessas alterações para as futuras demonstrações contábeis.

i) Alterações ao CPC 02 - Ausência de conversibilidade

As alterações propõem que as empresas usem uma taxa de câmbio com base em sua melhor estimativa, em vez de usar uma taxa oficial inacessível, devendo essa estimativa refletir a taxa à vista na qual uma transação de câmbio ordenada ocorreria na data de mensuração entre os participantes do mercado sob as condições econômicas vigentes. As alterações não contêm requisitos específicos para a estimativa de uma taxa à vista. Sendo sua aplicabilidade para períodos anuais com início ou após 1º de janeiro de 2025.

ii) Alterações na IFRS 7/CPC 40 (R1) e IFRS 9/CPC 48

Classificação e mensuração de instrumentos financeiros e contratos que fazem referência à electricidade dependente da natureza - efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2026.

iii) Alterações na IFRS 7/CPC 40 (R1) e IFRS 9/CPC 48

Podem afetar significativamente como as entidades contabilizam o desreconhecimento de passivos financeiros e como os ativos financeiros são classificados quando estes utilizam sistemas de transferência eletrônica para liquidação - efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2026.

iv) IFRS 18: Empréstimos e divulgação nas demonstrações financeiras

A nova norma, que foi emitida pelo IASB em abril de 2024, substitui a IAS 1/CPC 26 R1 e resultará em grandes alterações às Normas Contábeis IFRS, incluindo a IAS 8 Base de Preparação de Demonstrações Financeiras (renomeada de Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros). Embora a IFRS 18 não tenha qualquer efeito sobre o reconhecimento e a mensuração de itens nas demonstrações financeiras consolidadas, espera-se que tenha um efeito significativo na apresentação e divulgação de determinados itens. Essas mudanças incluem categorização e subtópicos na demonstração do resultado, agregação/desagregação e rotulagem de informações e divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração. Uma norma correlata ainda não foi emitida no Brasil - efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2027.

v) Alterações na IFRS 19 Subsidiárias sem Responsabilidade Pública

Divulgações - permite que as subsidiárias elegíveis apliquem as Normas Contábeis em IFRS com os requisitos de divulgação reduzidos da IFRS 19 - efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2027.

Atualmente, o Clube está avaliando o impacto dessas novas normas e alterações contábeis. Para as alterações da IFRS 19 a Empresa espera não ser elegível para aplicar os requisitos de divulgação reduzidos.

vi) Orientação Técnica OCP 10 - Créditos de Carbono (tCO2e), Permissões de emissão (allowances) e Crédito de Descarbonização (CBIO)

Esta Orientação trata dos critérios contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciado dos eventos econômicos relacionados à participação ou atuação de entidades em mercados compulsórios ou voluntários de créditos de carbono (tCO2e) (comumente chamados de mercados de créditos de carbono), permissões de emissão (allowances) e créditos de descarbonização (CBIO).

O Clube deve avaliar, dentre as abordagens aceitáveis para contabilizar operações de negociação de créditos de carbono, qual é a mais adequada no contexto de seu negócio e divulgar tal definição na seção de políticas contábeis, caso julgue que esta informação seja importante para uma apropriada interpretação das demonstrações contábeis por parte de seus usuários. De acordo com as alterações de normas referenciadas acima e avaliadas pela Administração, não houve impacto relevante nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Não existem novas normas emitidas e vigentes que ainda não tenham sido adotadas pela Administração.

Reapresentação e impactos da ITG 2003 (R2)

Conforme o pronunciamento contábil CPC 23 Políticas Contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros, os impactos nas demonstrações contábeis comparativas relativos às mudanças de prática contábil precisam ser divulgados e as demonstrações contábeis comparativas reapresentadas. Abaixo estão sendo divulgados os impactos relativos à adoção da ITG 2003 (R2), no que tange a:

- (a) Extinção do ativo intangível relacionado aos custos de formação de atletas - A partir de 1º de janeiro de 2024, as entidades desportivas não devem mais reconhecer os custos de formação de atletas como ativo intangível. Essa mudança foi introduzida para convergir as normas contábeis brasileiras às normas internacionais de contabilidade, especificamente no que tange ao reconhecimento e à mensuração de ativos intangíveis. As despesas de formação devem ser integralmente reconhecidas como despesa no resultado do exercício, eliminando a prática anterior de capitalização desses custos como ativos. As entidades que não reavaliaram os saldos de ativos intangíveis reconhecidos até 31 de dezembro de 2023, devem segregar os valores que foram incorretamente capitalizados e realizar os ajustes necessários de acordo com a NBC TG 23. Esses ajustes devem ser contabilizados como erros contábeis e as entidades devem eliminar qualquer saldo relacionado à formação de atletas de seu balanço patrimonial. Os efeitos desta aplicação impactaram o patrimônio líquido e o intangível em R\$ 46.656.

- (b) Classificação de ganhos ou perdas nas transações com cessão de direitos profissionais sobre atletas - A ITG 2003 (R2) estabelece que os ganhos provenientes de alienações do ativo intangível, independentemente do objeto de exploração ou atividade principal da entidade desportiva, oriundos de transações com cessão de direitos profissionais sobre atletas, não devem ser classificados como receita de venda. Os ganhos ou as perdas decorrentes da baixa de ativo intangível devem ser classificados em conta representativa de outras receitas e despesas operacionais, em atenção à estrutura definida pela NBC TG 26 (R5), no seu art. 82, alínea “f”, item (iii). Em caso de erro, a entidade desportiva deve seguir as regras da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro para os ajustes devidos e efetuar a reapresentação retrospectiva, para fins de comparabilidade.

- (c) Reconhecimento da dívida do PIS s/folha – No ano de 2022 o Clube, através de seus assessores jurídicos tributários, enviou uma consulta à Receita Federal acerca da isenção do PIS s/folha de pagamento pra empresas que aderiram ao Parcelamento PERSE (Lei 14.148/2021). Com isso a partir de agosto de 2022 o Clube, suportado pela consulta, deixou de recolher o PIS. Em 2024, após a resposta negativa a solução de consulta realizada junto à Receita Federal do Brasil o Clube voltou a calcular e recolher o PIS s/folha de pagamento, realizando os lançamentos conforme da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro para os ajustes devidos, resultando na reapresentação retrospectiva, para fins de comparabilidade.

a) Balanço Patrimonial

Ativo	31/12/2023		31/12/2023		01/01/2023		01/01/2023	
	(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)		(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)	
Total do Ativo	1.408.691		1.408.691		1.241.410		1.241.410	
Passivo	31/12/2023		31/12/2023		01/01/2023		01/01/2023	
	(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)		(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)	
Circulante								
Obrigações fiscais e sociais	18.238	2.777	21.015		11.231	985	12.216	
Passivos circulantes	457.451	-	457.451		463.317	-	463.317	
	475.689	2.777	478.466		474.548	985	475.533	
Não circulante								
Passivos não circulantes	560.112	-	560.112		564.355	-	564.355	
	560.112	-	560.112		564.355	-	564.355	
Patrimônio Líquido								
Patrimônio social	2.600	-	2.600		2.600	-	2.600	
Reserva de subvenção governamental	53.361	-	53.361		53.361	-	53.361	
Ajuste de avaliação patrimonial	430.756	-	430.756		431.153	-	431.153	
Déficit acumulado	(113.827)	(2.777)	(116.604)		(284.607)	(985)	(285.592)	
	372.890	(2.777)	370.113		202.507	(985)	201.522	
Total do Passivo	1.408.691	-	1.408.691		1.241.410	-	1.241.410	

b) Demonstração do Resultado do Exercício

	31/12/2023		31/12/2023		31/12/2023		31/12/2023	
	(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)		(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)	
Receita líquida das atividades	373.531	(58.205)	315.326		315.326		315.326	
Custos operacionais das atividades	(285.888)	(1.623)	(287.511)		(287.511)		(287.511)	
Superávit bruto	87.643	(59.828)	27.815					
Despesas comerciais	(11.298)	(34)	(11.332)		(11.332)		(11.332)	
Despesas gerais e administrativas	(76.172)	(135)	(76.307)		(76.307)		(76.307)	
Outras receitas operacionais	231.283	58.205	289.488		289.488		289.488	
	143.813	58.036	201.849					
Superávit operacional	231.456	(1.792)	229.664					
Despesas financeiras	(103.913)	-	(103.913)		(103.913)		(103.913)	
Receitas financeiras	42.840	-	42.840		42.840		42.840	
Resultado financeiro	(61.073)	-	(61.073)					
Superávit do exercício	170.383	(1.792)	168.591					

c) Demonstrações do resultado abrangente

	31/12/2023		31/12/2023		31/12/2023		31/12/2023	
	(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)		(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)	
Superávit / (Déficit) do exercício	170.383	(1.792)	168.591		168.591		168.591	
Total do Resultado abrangente do exercício	170.383	(1.792)	168.591					

e) Demonstração da mutação do patrimônio social

	31/12/2023		31/12/2023		01/01/2023		01/01/2023	
	(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)		(Apresentado)	Ajuste	(Reapresentado)	
Patrimônio Social	2.600	-	2.600		2.600	-	2.600	
Ajuste de avaliação patrimonial	430.756	-	430.756		431.153	-	431.153	
Reserva de subvenção governamental	53.361	-	53.361		53.361	-	53.361	
Déficit acumulado	(113.827)	(2.777)	(116.604)		(284.607)	(985)	(285.592)	
	372.890	(2.777)	370.113		202.507	(985)	201.522	

###



O CLUBE DO POVO

SPORT CLUB INTERNACIONAL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2024	31/12/2023
10 Outros créditos		
PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador	30	29
Vale transporte a realizar	22	-
Prestadores de serviço a realizar	2.825	434
Despesas de seguros a realizar	22	22
Vale refeição a realizar	65	367
Estagiários a realizar	-	179
Outros créditos	2.964	1.031

11 Imobilizado					
	Estádio e Complexo Beira Rio	Parque Gigante	Obras em andamentos	Benfeitorias em imóveis de 3os	Total

Adições	-	737	328	1.655	-	2.720
Baixas	-	(1.091)	(132)	(77)	-	(1.300)
Transferências	-	534	245	(2.207)	1.428	-
31 de dezembro de 2023	535.506	534.981	29.644	4.197	3.676	1.108.004

Adições	-	1.304	945	10.700	-	12.949
Baixas	-	(1.155)	(4.180)	(5)	-	(5.340)
Transferências	-	7.119	3.109	(10.228)	-	-
31 de dezembro de 2024	535.506	542.249	29.518	4.664	3.676	1.115.613

Depreciação acumulada						
31 de dezembro de 2022	-	(150.112)	(10.607)	-	(2.198)	(162.917)

Adições	-	(15.951)	(1.577)	-	(261)	(17.789)
Baixas	-	958	123	-	-	1.081
Transferências	-	-	-	-	-	-
31 de dezembro de 2023	-	(165.105)	(12.061)	-	(2.459)	(179.625)

Adições	-	(16.012)	(1.624)	-	(526)	(18.162)
Baixas	-	862	1.932	-	-	2.794
Transferências	-	-	-	-	-	-
31 de dezembro de 2024	-	(180.255)	(11.753)	-	(2.985)	(194.993)

Taxa Média – Vida Útil	-	33,24%	39,82%	-	81,22%	-
Valor residual líquido:						
31 de dezembro de 2022	535.506	384.689	18.596	4.826	50	943.667

31 de dezembro de 2023	535.506	369.877	17.584	4.197	1.217	928.381
31 de dezembro de 2024	535.506	361.995	17.765	4.663	691	920.620

(a) Subvenção governamental

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Sport Club Internacional recebeu em doação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.376 de 27 de novembro de 2019, duas frações de terra localizadas na cidade de Guaíba. A primeira matrícula medindo 736.822 m² e a segunda matrícula medindo 149.448 m². Além destas duas áreas, através da lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 2019, o município de Guaíba doou ao Clube uma área de terras constituída de parte da Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos, logradouro público situado no município de Guaíba/RS com área de 22.130 m².

A doação tem por finalidade a implantação do Centro de Treinamento do Sport Club Internacional nas áreas descritas nas leis, abrangendo atividades esportivas, culturais, sociais e de lazer.

Se houver destinação diversa da finalidade prevista na lei, descumprimento parcial ou total de contrapartidas, encargos, obrigações e prazos, ou em instrumento específico decorrente do ato autorizativo da doação, os imóveis reverterão ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura de Guaíba, sendo incorporadas aos imóveis todas as benfeitorias e acessões executadas até o tempo da reversão, dispensada a necessidade de indenização pelo doador, inclusive quanto às contrapartidas efetivadas pelo Clube. Os bens, objetos desta doação ficam gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, as quais deverão constar nas respectivas matrículas de cada imóvel doado, sob responsabilidade e as expensas do donatário. Em 23 de dezembro de 2022, após publicação na Lei nº 15.921/22, que substituiu a obrigação das contrapartidas de obras, por aquisição de equipamentos de tecnologia, o Clube cumpriu com todas as contrapartidas previstas em lei, reconhecendo no resultado o valor de R\$ 48.855. Estando de acordo com a prática contábil do Clube conforme divulgado no Nota Explicativa nº 2.16.

(b) Bens em garantia

Em 31 de dezembro de 2024, o Clube mantinha bens indicados como garantia em processos judiciais. Os bens dados em garantia são os seguintes:

Classificação	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Terreno	44.761	-	44.761
Máquinas e motores	524	(340)	184
Equipamentos – Beira Rio	416	(416)	-
Veículos	68	(68)	-
Equipamentos – Parque Gigante	41	(22)	19
Total dos bens em garantia	45.810	(846)	44.964

	Direito econômico em formação	atletas formados	atletas contratados	Adquiridos por Empréstimo	Direito de uso de software e espaço clube	Total
Custo						
31 de dezembro de 2022	45.433	11.114	144.844	310	5.834	207.535

Adições	19.250	1.719	85.410	512	140	107.031
Baixa	(14.718)	(4.959)	(64.115)	(799)	-	(84.591)
Transferências	(1.482)	1.732	(250)	-	-	-
31 de dezembro de 2023	48.483	9.606	165.889	23	5.974	229.975

Adições	-	9.134	187.751	-	-	196.986
Baixa	(46.657)	(7.955)	(53.932)	-	-	(108.544)
Transferências	(1.826)	1.826	-	-	-	-
31 de dezembro de 2024	-	12.611	299.807	23	5.974	318.417

Amortização						
31 de dezembro de 2022	-	(535)	(79.717)	(293)	(2.748)	(83.298)

Adições	-	(1.594)	(46.410)	(70)	(463)	(48.537)
Baixas	-	4.687	53.062	355	-	58.104
Transferência	-	-	-	-	-	-
31 de dezembro de 2023	-	2.558	(74.140)	(8)	(3.211)	(73.731)

Adições	-	(1.154)	(76.150)	(396)	(440)	(78.140)
Baixas	-	2.093	33.615	396	-	36.104
Transferência	-	-	-	-	-	-
31 de dezembro de 2024	-	3.497	(115.600)	(8)	(3.652)	(115.762)

31 de dezembro 2022	45.433	11.649	64.052	17	3.085	124.236
31 de dezembro 2023	48.483	13.234	91.749	15	2.763	156.244
31 de dezembro 2024	-	16.113	184.207	12	2.323	202.655

Em 31/12/2023:						
Quantidade de atletas	6	28	1	-	35	
% de participação	17,1%	80%	2,9%	-	100,00%	
Em 31/12/2024:						
Quantidade de atletas	9	29	4	-	42	
Quantidade de atletas	21,4%	69%	9,6%	-	100,00%	

Atletas em formação:

São todos os atletas integrantes das categorias de base do Clube, e seu custo é calculado de acordo com os gastos diretamente relacionados com a formação dos atletas conforme ITG 2003 (R1) e OTG 2003.

Em dezembro de 2023, o conselho federal de contabilidade, aprovou o projeto de atualização ITG 2003 (R2). A nova redação estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2024, os gastos com formação de atletas não serão mais registrados como ativos intangíveis, mas sim diretamente em contas de resultado. Os saldos existentes na conta de atletas em formação até 31 de dezembro de 2023 devem ser integralmente baixados em 1º de janeiro de 2024 contra o patrimônio líquido. Vide nota explicativa 04, com a reapresentação, de acordo com a norma.

Atletas formados:

Representam todos os atletas que integraram as categorias de base do Clube e que foram transferidos para o plantel profissional.

Nessa rubrica são registrados todos os custos incorridos com os atletas até a sua formação. O custo do atleta é composto pelo custo de formação, acumulado até a data da transferência, além desses, os custos com taxas federativas/confederativas, luvas e intermediações por contratos, se houver.

Atletas contratados:

São atletas adquiridos de outros clubes, onde seu custo representa os gastos inerentes

à contratação e manutenção de contratos destes profissionais, como por exemplo: aquisição de direitos econômicos, intermediações pagas a agentes, taxas federativas/confederativas, renovações de contrato e luvas.

Amortização de atletas:

Calculada mensalmente pelo método linear por prazo igual ao da vigência do contrato do atleta com o Clube.

"Impairment" de atletas:

A Administração do Clube avaliou a recuperabilidade econômico-financeira dos direitos econômicos dos atletas formados e contratados, de acordo com a ITG 2003 (R1) e as orientações contidas na OTG 2003, não identificando imparidade para registro de "Impairment".

Softwares:

Compreendem os valores de direito de uso dos softwares contratados pelo Clube. O Direito de uso de softwares é amortizado mensalmente pelo método linear de acordo com a vida útil estimada de 10 anos conforme definido em Laudo de avaliação de ativo contratado junto à Mynarski em 2019.

Percentuais de direitos econômicos:

Segue abaixo a relação de participações em direitos econômicos, segregado entre atletas profissionais e em formação, por faixa percentual:

	Profissional	Formação	Total em 31/12/2024
0%	4	-	4
1% a 30%	1	2	3
31% a 60%	13	14	27
61% a 90%	18	46	64
91% a 100%	6	101	107
	42	163	205

13 Empréstimos e financiamentos

	Encargos	31/12/2024	31/12/2023
Capital de giro	CDI + 0,70%a.m. a	18.291	38.128
Capital de giro	1,524%a.m (tx pré fixada)	69.134	-
Capital de giro	CDI + 0,70%a.m. a	13.437	-
Contratos de mútuo	IGPM+1% a.m.	23.105	22.918
Saldo negativo de conta corrente		9.195	1.730
Circulante		133.162	62.776

Capital de giro	CDI + 0,70%a.m.	55.228	60.509
Não circulante		55.228	60.509

Os empréstimos e financiamentos não circulantes tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	31/12/2024	31/12/2023
2024	-	31.703
2025	-	18.003
2026	-	10.803
2027	18.239	-
2028	18.241	-
2029	507	-
Total do Não circulante	55.228	60.509

Garantias

O Clube concedeu como garantia aos empréstimos e financiamentos aproximadamente 15% dos recebíveis dos sócios, e 55% das receitas de patrocínios.

14 Obrigações com atletas e Clubes

	31/12/2024	31/12/2023
Obrigações com atletas	8.320	127
Clubes de futebol	107.514	44.035
Circulante	115.834	44.162

15 Credores por participação e negociação de atletas

	31/12/2024	31/12/2023
Empresas e empresários	58.928	55.679
Clubes de futebol	666	993
Circulante	59.594	56.672

Empresas e empresários	15.727	-
Clubes de futebol	40.142	-
Não Circulante	55.869	-

Representa o direito do Clube no valor das transações na "aquisição" ou na "venda" de direitos econômicos de atleta de um clube para outro. É importante salientar que a venda dos direitos econômicos não representa necessariamente a transferência do atleta para outro clube, uma vez que os direitos econômicos são desvinculados dos direitos federativos.

Aquisições

As aquisições ocorridas, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluem, principalmente, os valores relacionados a percentuais de direitos econômicos relativos à aquisição ou manutenção (termo de renovação de contrato) dos direitos federativos de atletas.

Regulamento de transferência de atletas - FIFA

Segundo o anexo 5 do Regulamento de Transferência de Atletas da FIFA, os clubes formadores podem exigir, conforme o caso, até 5% dos valores envolvidos na transação internacional de atletas por eles formados. Existem duas formas de ressarcimento: "O Mecanismo de solidariedade" e "Indenização por Formação".

O mecanismo de solidariedade

Se um profissional for transferido antes do término do seu contrato, qualquer clube que tenha contribuído para a sua educação e formação deve receber uma proporção da compensação paga ao clube anterior (mecanismo de solidariedade).

Esta contribuição é paga ao clube de acordo com a sua participação na formação do atleta, utilizando-se como base o período de vínculo do atleta com a entidade formadora. -Temporada do 12º ao 15º aniversário do atleta: 0,25% da compensação total. -Temporada do 16º ao 23º aniversário do atleta: 0,50% da compensação total.

Desta forma, o clube formador receberá sempre que o atleta formado for transferido a partir de uma terceira entidade desportiva.

Indenização por Formação

Diferentemente do mecanismo de solidariedade, a indenização por formação é paga ao clube formador somente quando da transferência do atleta.

A indenização por formação é uma forma de ressarcir o clube formador pelos gastos havidos com a formação deste atleta, uma vez que o mesmo foi transferido a outra entidade antes do aproveitamento de sua plena condição técnica de atleta formado.

	31/12/2024	31/12/2023
Salários a pagar	1.646	1.261
Décimo terceiro salário a pagar	5.659	-
Férias a pagar	8.452	7.197
Rescisões e indenizações a pagar	11.765	12.776
Provisão de férias	4.494	3.852
Outras obrigações trabalhistas	562	481
Obrigações trabalhistas	32.578	25.567

	31/12/2024	31/12/2023
Impostos a recolher	12.655	13.596
Encargos sociais a recolher	3.994	5.370
Impostos diretos - parcelados	17.562	1.103
Outros valores	2	946
Circulante	34.213	21.015

Impostos diretos - parcelados	52.869	4.319
Não circulante	52.869	4.319

18 Parcelamentos tributários

	31/12/2024	Circulante 31/12/2023	31/12/2024	Não circulante 31/12/2023
PROFUT	1.000	706	8.476	8.787
PERT	2.698	2.172	9.553	11.035
EXCEPCIONAL	33.007	24.692	102.203	118.900
PERSE	3.534	3.348	20.112	19.326
CONVENÇIONAL	55	-	200	-
TRANSACÇÃO PGFN	15.092	11.299	90.877	94.353
PARCELAMENTO	2.222	-	-	-
FGTS (PORT.MTE Nº 729)	-	-	-	-
Total	57.608	42.217	231.421	252.401

31/12/2024

	31/12/2024	Circulante 31/12/2023	31/12/2024	Não circulante 31/12/2023
PROFUT	344	88	1.831	2.074
BACEN	656	618	6.645	6.713
Total	1.000	706	8.476	8.787

31/12/2024

	31/12/2024	Circulante 31/12/2023	31/12/2024	Não circulante 31/12/2023
PROFUT	344	88	1.831	2.074
BACEN	656	618	6.645	6.713
Total	1.000	706	8.476	8.787

31/12/2024

	31/12/2024	Circulante 31/12/2023	31/12/2024	Não circulante 31/12/2023
PROFUT	344	88	1.831	2.074
BACEN	656	618	6.645	6.713
Total	1.000	706	8.476	8.787



O CLUBE
DO POVO

SPORT CLUB INTERNACIONAL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

por cento) do valor consolidado dos créditos transacionados, durante 12 (doze) meses, e o restante pago com redução de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e dos encargos-legais, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de cada crédito objeto da negociação, em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas.

Resumo dos valores incluídos no parcelamento excepcional da PGFN:

	Circulante	Não circulante		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
EXCEPCIONAL - Demais Débitos	19.767	13.234	100.344	105.407
EXCEPCIONAL - Previdenciário	13.240	11.458	1.859	13.493
Total	33.007	24.692	102.203	118.900

PARCELAMENTO PERSE

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)
Essa negociação pode conceder desconto de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos-legais. Além disso, o saldo devedor restante poderá ser dividido em até 145 parcelas mensais e seguidas, sendo que o valor das parcelas será crescente:
- da primeira à 12ª (décima segunda) prestação: 0,3% cada parcela;
- da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta): 0,4% cada parcela;
- da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta): 0,5% cada parcela.
- da 37ª (trigésima sétima) em diante: percentual correspondente à divisão do saldo devedor restante pela quantidade de parcelas que faltam.
Tratando-se de débitos previdenciários a quantidade máxima de parcelas é de 60 meses, conforme estabelecido na Constituição Federal.
Os descontos serão definidos a partir da capacidade de pagamento do contribuinte. Além disso, será limitado a 70% do valor total de cada débito negociado.
O valor das parcelas não será inferior a:
- R\$ 100,00 (cem reais), para empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

	Circulante	Não circulante		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
PERSE – Demais Débitos	1.780	1.583	4.582	4.309
PERSE - Previdenciário	1.754	1.765	15.530	15.017
Total	3.534	3.348	20.112	19.326

PARCELAMENTO CONVENCIONAL – PGFN

É o serviço que possibilita ao contribuinte parcelar débitos previdenciários e não previdenciários inscritos em dívida ativa da União (DAU), cujo saldo devedor a ser parcelado (uma ou mais inscrições selecionadas) seja igual ou inferior a R\$ 15 milhões.
O parcelamento sem garantia poderá ser solicitado em até 60 (sessenta) parcelas, desde que o valor mínimo da prestação não seja inferior a: R\$ 100,00 (cem reais), quando o contribuinte for pessoa física ou quando se tratar de débito relativo à obra de construção civil, sob responsabilidade de pessoa física; R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o contribuinte for pessoa jurídica; e R\$ 10 (dez) reais para parcelamento de débitos de pessoa jurídica em recuperação judicial. No momento da adesão, o próprio Sistema de Negociações (SISPAR) faz o cálculo do valor das parcelas e informa a quantidade de parcelas disponíveis para escolha. Implicará a rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de: 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; até 2 (duas) parcelas, estando quitadas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento. No caso de rescisão, os pagamentos realizados serão abatidos (amortizados) no valor das inscrições que estavam parceladas. Será apurado o saldo devedor das inscrições e haverá o imediato prosseguimento da cobrança. Atenção! No caso de rescisão do parcelamento, existe a opção de solicitar o reparcelamento dos débitos. Para que a adesão seja aceita, é necessário o pagamento da primeira parcela equivalente a:
(a) 10% do total dos débitos consolidados, caso haja inscrição com histórico de somente um parcelamento anterior rescindido; ou
(b) 20% do total dos débitos consolidados, caso haja alguma inscrição com histórico de reparcelamento anterior.

	Circulante	Não circulante		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
CONVENCIONAL - Demais Débitos	45	-	162	-
CONVENCIONAL - Previdenciário	10	-	-	-
Total	55	-	162	-

TRANSAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Em maio de 2023 o Clube aderiu a Transação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 1 - Transação por adesão na cobrança da dívida ativa da União:
- a) As inscrições na dívida ativa da União podem ser negociadas, nos termos deste Edital, mediante pagamento de entrada de valor equivalente a 6% (seis por cento) do valor consolidado da dívida, pagos em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, e o restante em até 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, podendo haver redução, conforme a Capacidade de Pagamento do sujeito passivo, de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e do encargo legal, observado o limite de até 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total de cada inscrição objeto da negociação.
- a.1) Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou instituições de ensino, as inscrições poderão ser negociadas mediante pagamento de entrada de valor equivalente a 6% (seis por cento) do valor consolidado da dívida, pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, e o restante em até 133 (cento e trinta e três) prestações mensais e sucessivas, podendo haver com redução, conforme a Capacidade de Pagamento do sujeito passivo, de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e do encargo legal, observado o limite de até 70% (setenta e cinco por cento) sobre o valor total de cada inscrição objeto da negociação.
- a.2) Em se tratando das contribuições sociais previstas na alínea “a” do inciso I e no inciso II do caput do art. 195 da Constituição, o prazo total de pagamento de que trata este artigo será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.
- a.3) Nos casos em que não houver concessão de desconto, conforme Capacidade de Pagamento do sujeito passivo, o prazo total de pagamento de que trata este artigo será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.
- b) Poderão ser negociadas mediante pagamento de entrada de valor equivalente a 6% (seis por cento) do valor consolidado da dívida, pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, e o restante pago em até 108 (cento e oito) meses, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e do encargo legal, observado o limite de até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor consolidado, os créditos inscritos em dívida ativa:
- I - Há mais de 15 (quinze) anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade;
- II - Com exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos do art. 151, IV ou V, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, há mais de 10 (dez) anos;
- III - de titularidade de devedores:
- a) falidos;
- b) em liquidação judicial; ou
- c) em intervenção ou liquidação extrajudicial.
- IV - De titularidade de sujeito passivo pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ seja:
- a) baixado por inaptilidade;
- b) baixado por inexistência de fato;
- c) baixado por omissão contumaz;
- d) baixado por encerramento da falência;
- e) baixado pelo encerramento da liquidação judicial;
- f) baixado pelo encerramento da liquidação extrajudicial;
- g) inapto por localização desconhecida;
- h) inapto por inexistência de fato;
- i) inapto omissão e não localização;
- j) inapto por omissão de declarações; ou
- k) suspenso por inexistência de fato;
- V - De titularidade de sujeito passivo pessoa física com indicativo de óbito.
- b.1) Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 2014, ou instituições de ensino, o limite máximo de redução será de 70% (setenta por cento) do valor consolidado da inscrição e o prazo, após o pagamento da entrada, será de até 133 (cento e trinta e três) meses.
- b.2) Na hipótese de transação que envolva empresário ou sociedade empresária em recuperação judicial, o limite máximo de redução será de 70% (setenta por cento) do valor consolidado da inscrição.
- b.3) Em se tratando das contribuições sociais previstas na alínea “a” do inciso I e no inciso II do caput do art. 195 da Constituição, o prazo de parcelamento de que trata este artigo, após a quitação da entrada, será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.
- b.4) As situações descritas no inciso III do caput devem constar na base do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda até a data da adesão, cabendo ao sujeito passivo as medidas necessárias à efetivação dos registros.

	Circulante	Não circulante		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
TRANSAÇÃO – Edital PGDAU nº 2/2023 previdenciário CP	5.093	3.627	11.342	13.044
TRANSAÇÃO – Edital PGDAU nº 2/2023 fazendário CP	9.999	7.672	79.535	81.309
Total	15.092	11.299	90.877	94.353

PORTARIA MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 729 – PARCELAMENTO FGTS
Em decorrência da Portaria MTE nº 729/2024, a exigibilidade dos recolhimentos do FGTS foi suspensa para as competências de abril a julho de 2024, em virtude do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. Os depósitos suspensos serão parcelados em até 6 vezes, a partir de outubro de 2024. Essa medida foi adotada para aliviar a

	Circulante	Não circulante		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
PARCELAMENTO FGTS (PORTARIA MTE Nº 729)	2.222	-	-	-
Total	2.222	-	-	-

19 **Contas a pagar**

	31/12/2024	31/12/2023
Prestadores de serviços	23.686	20.143
Outras contas a pagar	435	1.145
Aluguéis a pagar	381	676
Adiantamento de devedores	27.103	4.353
Circulante	51.605	26.317
Prestadores de serviços	2.756	1.272
Não circulante	2.756	1.272

20 **Receitas diferidas**

	31/12/2024	31/12/2023
Receitas com contratos de TV	-	38.329
Patrocínios a realizar	31.591	57.390
Receitas com publicidade	-	680
Receitas com royalties	560	130
Circulante	32.151	96.529
Patrocínios a realizar	6.439	27.623
Receitas com royalties	267	-
Receitas a realizar – crédito COFINS	9.558	-
Não circulante	16.264	27.623

21 **Cessão por direito de exploração**

	31/12/2024	31/12/2023
Cessão por direito de exploração	19.539	19.539
Circulante	19.539	19.539
Cessão por direito de exploração	173.921	193.459
Não circulante	173.921	193.459

Em 19 de março de 2012 foi firmado entre o Sport Club Internacional, a SPE Holding Beira Rio S.A. e a Construtora Andrade Gutierrez S.A. contrato de construção, renovação e operação do Complexo Beira Rio.
O total de investimento previsto no contrato totaliza R\$ 333.000, que deduzido do montante pago pelo Sport Club Internacional no valor de R\$ 34.400, atualizado pela variação do IGPIM-FGV desde 01/06/2010, Data Base do Orçamento, até 25/11/2014, data do Laudo de Entrega e Aceitação das Obras, totaliza R\$ 390.773, que será quitado pelo Sport Club Internacional à SPE Holding Beira Rio S.A. pela cessão de algumas áreas do Complexo Beira Rio para exploração comercial pelo período de 20 anos, obrigação que compõem o passivo reconhecido pelo Clube.
O montante dessa obrigação foi registrado no passivo do Clube e será amortizado em 20 anos (prazo da concessão), sendo registrado no Passivo Circulante o montante a amortizar em até 12 meses e o restante no Passivo Não Circulante.

22 **Provisão para contingências**
A Provisão para contingências e os depósitos judiciais, em 31 de dezembro de 2024, estavam representados como demonstrado a seguir:

	Depósitos judiciais	Provisões constituídas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Cíveis	-	-	33.698	16.344
Trabalhistas	12.577	20.700	8.806	4.095
Provisão para contingências	12.577	20.700	42.504	20.529

(a) **Contingências passivas**
Da natureza Cível
Os processos cíveis de maior relevância estão relacionados aos atletas, em especial relacionados a negociação de direitos econômicos e de imagem.
Da natureza Trabalhista
Os processos de maior relevância estão relacionados às verbas trabalhistas tradicionais, tanto para atletas quanto para ex-funcionários.
Perdas Possíveis
O Clube é parte em outras ações Cíveis e Trabalhistas, no âmbito judicial e administrativo, cuja opinião dos assessores jurídicos do Clube é de perda possível no montante de R\$ 68.847 e R\$ 20.584, respectivamente. (R\$ 88.057 e R\$ 25.002, respectivamente, em 2023).
Contingências ativas
De natureza administrativa
O Clube promove ações no âmbito administrativo e judicial de cobrança relacionadas à indenização por formação de seus atletas, transferências internacionais e mecanismo de solidariedade. De acordo com a opinião dos seus assessores jurídicos, existe uma expectativa de êxito provável no montante de R\$ 13.811 (2023 - R\$ 6.649), que será reconhecido, apenas quando houver sentença favorável transitada em julgado.

23 **Receita líquida das atividades**

	31/12/2024	31/12/2023
	(reapresentado)	
Arrecadação jogos	19.166	20.025
Cotas de TV	88.914	89.383
Patrocínios	62.647	55.694
Sociais	85.746	76.153
Estacionamento	718	800
Locações	1.049	991
Publicidade	12.411	9.206
Licença de logomarca	12.736	13.045
Premiações	53.209	80.196
Promoções/eventos	1.026	1.237
Loteria esportiva	921	672
Indenizações	-	59
Receita Bruta das atividades	338.543	346.361
Deduções arrecadação jogos	(7.984)	(9.263)
Dedução de direitos de televisamento/marketing	(13.301)	(13.191)
Dedução de receita social	(4.396)	(3.071)
Dedução de premiação	(2.658)	(5.510)
Deduções	(28.339)	(31.035)
Receita líquida das atividades	310.204	315.326

24 **Custos operacionais das atividades**

	31/12/2024	31/12/2023
	(reapresentado)	
Futebol		
Pessoal e benefícios	(191.534)	(162.315)
Direito de imagens	(64.246)	(32.190)
Empréstimos de atletas	(25)	-
Baixa de direitos federativos de atletas	(7.015)	(17.945)
Amortização de atletas	(77.700)	(48.272)
Logística	(21.634)	(20.080)
Serviços de terceiros	(7.658)	(9.127)
Serviços de apoio	(887)	(1.444)
Material de consumo	(4.246)	(3.021)
Gratificações de atletas	(5.132)	(6.560)
Obrigações legais	(23.311)	(14.473)
Aluguéis	(5.074)	(1.961)
Recuperação de custos (*)	27.350	40.088
Comunicação	-	(5)
Energia e utilidades	(817)	(469)
Tarefas	(10)	(89)
Depreciação	(963)	(872)
Intermediação	(4.082)	(564)
Promoção comercial	(23)	(91)
Futebol feminino	(11.420)	(8.121)
Custos operacionais das atividades	(404.427)	(287.511)

(*) Recuperação de custos se deve a ganho nas renegociações com atletas e empresas.

25 **Despesas comerciais**

	31/12/2024	31/12/2023
	(reapresentado)	
Marketing	(8.146)	(7.180)
Comunicação	(3.045)	(4.152)
Despesas comerciais	(11.191)	(11.332)

26 **Despesas gerais e administrativas**

	31/12/2024	31/12/2023
	(reapresentado)	
Conselhos	(616)	(651)
Assessoria jurídica	(3.018)	(4.094)
Gabinete presidência	(1.372)	(945)
Assessoria qualidade	(157)	(206)
Ouvidoria	(375)	(335)
Negócios estratégicos	(14)	(107)
Administração	(15.108)	(26.305)
Patrimônio	(22.869)	(23.133)
Finanças	(3.875)	(3.220)
Central atendimento sócios	(1.637)	(1.379)
Museu	(793)	(904)
Tecnologia da informação	(7.055)	(7.032)
Recursos humanos	(1.897)	(1.458)
Parque gigante	(2.225)	(2.619)
Relações sociais	(3.004)	(2.963)
Genoma colorado	-	(4)
FECI e esportes amadores	(830)	(953)
Despesas gerais e administrativas	(64.845)	(76.307)

27 **Outras receitas e despesas operacionais**

	31/12/2024	31/12/2023
	(reapresentado*)	
Negociação de atletas -líquido (a)	178.210	58.205
Alienação de bens	(2.506)	(172)
Receita com doações (Nota 11b)	-	100
Realização da cessão por direito de exploração (nota 20)	19.539	19.539
Receita com participação na LFU (b)	-	211.816
Outras receitas	4.619	-
Outras receitas operacionais	199.862	289.488

(a) Negociação de atletas reclassificada para outras receitas, conforme OTG 2003 (R2).
(b) O valor referente à venda de 20% dos direitos de participação para Liga Forte União foi reconhecido no resultado de 2023 na conta "Direitos de Participação LFU" e foi deduzido dos valores das despesas vinculadas às negociações.

28 **Resultado financeiro**

	31/12/2024	31/12/2023
Juros e multas fornecedores	(4.520)	(14.330)
Juros e multas sobre impostos	(10.368)	(9.404)
Despesas bancárias	(36.216)	(35.969)
Despesas com variação cambial	(33.630)	(7.633)
Juros e multas sob parcelamentos	(30.409)	(36.545)
Descontos concedidos	-	(32)
Despesas financeiras	(115.143)	(103.913)
Juros e multas auferidos	29.234	1.471
Descontos auferidos	437	2.053
Receita com rendimentos bancários	223	427
Receita com variação cambial	21.139	11.480
Renegociação de dívidas tributárias	8	27.409
Receitas financeiras	51.041	42.840
Receitas e despesas financeiras, líquidas	(64.102)	(61.073)

29 **Gestão de riscos financeiros**
Fatores de risco financeiro
As atividades do Clube o expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco do Clube se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Clube.
A gestão de risco é realizada pela diretoria financeira, segundo as políticas estabelecidas pela Administração do Clube.
Risco de mercado
(i) **Risco cambial**
O Clube atua internacionalmente e está exposto ao risco cambial decorrente de exposições com relação ao Dólar Norte Americanos (US\$) e Euro (€). O risco cambial decorre de operações com devedores por cessão de direitos econômicos de atletas, credores por participação e negociação de atletas e ativos e passivos reconhecidos, mantidos em moeda diferente da moeda funcional do Clube.
O Clube não possui contratados instrumentos para proteção dos riscos cambiais. A exposição líquida do Clube, ao risco da variação cambial de moeda estrangeira, em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estão apresentadas a seguir:

	Euros		Reais	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Devedores cessão de direitos econômicos (Nota 5)	3.708	3.368	23.861	18.016
Credores por participação e negociação de atletas (Nota 14)	(17.618)	(2.085)	(113.365)	(11.153)
Total da exposição líquida em Euros - €	(13.910)	1.283	(89.504)	6.863

	Dólares Norte Americanos		Reais	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Devedores cessão de direitos econômicos (Nota 5)	19.104	5.155	53.277	29.952
Credores por participação e negociação de atletas (Nota 14)	(7.267)	(923)	(44.997)	(4.667)
Exposição líquida em Dólares Norte Americanos – US\$	11.837	4.232	8.280	25.285

(ii) **Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros**
Considerando que os ativos e passivos financeiros do Clube possuem taxas de juros fixas e determináveis, o resultado e os fluxos de caixa operacionais do Clube, no período de até 12 meses, são livres de oscilações significativas, decorrentes de mudanças nas taxas de juros de mercado.
(b) **Risco de crédito**
O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa e instituições financeiras, bem como de exposições de devedores por cessão de direitos econômicos (Nota 6), contas a receber (Nota 7) e devedores diversos (Nota 9). Depósitos bancários e outros instrumentos financeiros têm como contraparte, instituições financeiras de reconhecida solidez e/ou são lastreadas em títulos garantidos por estas instituições.
O risco de crédito relacionado aos devedores por cessão de direitos econômicos (Nota 6), contas a receber (Nota 7) e devedores diversos (Nota 9) é considerado mínimo, tendo em vista a natureza dos devedores conforme divulgado nas respectivas notas explicativas, cujo histórico demonstra inexistência de perdas incorridas com esses devedores e/ou atrasos no pagamento, com exceção aos valores provisionados no contas a receber (Nota 7).
Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a Administração do Clube não espera nenhuma perda adicional às registradas conforme Nota 7.
(c) **Risco de liquidez**
A previsão de fluxo de caixa é realizada para assegurar que o Clube tenha caixa suficiente para cumprir com as obrigações. O Clube mantém em garantia aos empréstimos e financiamentos os recebíveis dos sócios.

30 **Seguros**
As coberturas de seguros vigentes em 31 de dezembro de 2024, foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Importâncias seguradas
Incêndio/Raio/Fumaça/Explosão/Queda de aeronaves	6.760
Danos Materiais + Lucros cessantes combinados	420.000
Risco Danos Materiais + Lucros Cessantes	651.815
Despesas de aluguel em decorrência de incêndio, tumultos, greves, raio, explosão	300
Danos elétricos - Estádio Beira-Rio	5.000
Danos elétricos - CT Alvorada	100
Frota de Veículos	37
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	4.034
Seguro de vida atletas - (Lei Pelé)	118.827
Seguro de vida atletas (Seguro Complementar)	84.000
Responsabilidade Civil Geral - Estádio Beira-Rio	50.000
Responsabilidade Civil Empregador e Operações - CT Alvorada	600
Total	1.341.473

As apólices de seguros são contratadas junto a seguradoras nacionais idôneas. O Clube mantém apólices de seguros que, foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o valor de risco envolvido.

